



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 401

de 17 de agosto de 2004

"Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constantes no Anexo III, da Lei Complementar nº 356, de 18 de julho de 2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 e dá outras providências"

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 356, de 18 de julho de 2003 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, o seguinte projeto e objetivo:

Anexo III

Secretaria Municipal de Esportes

Projetos	Atividades
Subvenções a serem concedidas através de lei especial.	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado conceder à **LIGA BOTUCATUENSE DE FUTSAL – L.B.F.S.**, CNPJ 04.108.889/0001-86, subvenção no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fazer face a despesa contida no art. 1º, desta Lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo a saber:-

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
293-3	08.01.27.812.0018.2034.33.50.00	Esportes	25.000,00

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:-

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
175-9	10.03.23.695.0010.2098.33.90.00	Turismo e Lazer	25.000,00

Art. 5º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestação de contas em conformidade com instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 4.574, de 01 de julho de 2004.

Botucatu, 17 de agosto de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de agosto de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS